



PROGRESSO COM LIBERDADE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

LEI Nº 651/89
DE 18 DE DEZEMBRO DE 1989

Aprova Plano Diretor do Município de Itabaiana - Se, e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovada o Plano Diretor do Município de Itabaiana, que passa a fazer parte integrante desta Lei, nos termos da Constituição do Estado de Sergipe.

Art. 2º - As obras e construções que vierem a ser implantadas na zona urbana do Município de Itabaiana a partir da vigência desta Lei, tanto no setor público, quanto no setor privado obedecerão prioritamente, a programação do Plano Diretor de Itabaiana.

PARÁGRAFO ÚNICO - Qualquer exceção ao caput deste art. somente ocorrerá, mediante autorização expressa da Câmara Municipal de Itabaiana, através de Lei específica aprovada com essa finalidade.

Art. 3º - O Poder Executivo zelará pela fiel observância destas disposições, exercendo seu poder de polícia para impedir seu descumprimento.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabaiana, Estado de Sergipe, em 18 de dezembro de 1989

Luciano Bispo de Lima
Luciano Bispo de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

José Carlos Góis
José Carlos Góis
SEC. CHEFE DO GABINETE

Roberto Bispo de Lima
Roberto Bispo de Lima
SEC. DE OBRAS E SERV. URBANOS

José Antônio Macêdo
José Antônio Macêdo
SEC. DE FINANÇAS

Pedro de Almeida Lima
Pedro de Almeida Lima
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

José Antônio do Nascimento
José Antônio do Nascimento
SEC. DE SAÚDE E AÇÃO COMUNIT;
Alda M. Menezes de Santana
Alda M. Menezes de Santana
SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA